



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI N.º 6.444, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Altera a Lei nº 5.677, de 08 de julho de 2014, que regulamenta o tratamento fora do domicílio – TFD.

(Projeto de Lei nº 55/2021, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão)

VEREADOR JOSÉ CARLOS GOMES - CAL, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara manteve e, nos termos do § 6º do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.677, de 08 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica adotado no município os benefícios do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, com fornecimento de passagens e ajuda de custo para o deslocamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e aos usuários do IAMSPE – Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, e seus acompanhantes, quando necessário, para a realização de atendimento médico especializado em média e alta complexidade em Unidades de Saúde cadastradas ou conveniadas ao SUS e ao IAMSPE”.

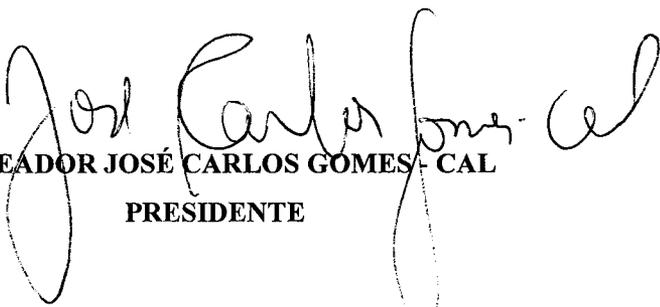
Art. 2º O § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.677, de 08 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 1º O TFD será concedido, exclusivamente a pacientes residentes no município de Pindamonhangaba e atendidos na rede pública ou conveniada, ou contratada do SUS ou IAMSPE”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de junho de 2021.


VEREADOR JOSÉ CARLOS GOMES - CAL
PRESIDENTE